



CONTEÚDOS

- 1. Inscrições**
 - a. Formulários
 - b. Escalões
 - c. Inscrições Iniciais
 - d. Renovações
 - e. Transferências
 - f. Contratos Plurianuais

- 2. Atletas Estrangeiros**

- 3. Filiações de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira**

- 4. Registo de Clubes**

- 5. Registo de Outros Agentes Desportivos (Dirigentes, Técnicos, Juízes e Outros)**

- 6. Seguro Desportivo**

- 7. Exame Médico Desportivo**

- 8. Sistema de Filiações**



1. Inscrições

a. Formulários

Os formulários relacionados com a filiação dos diferentes agentes desportivos podem ser encontrados no Site da Federação Portuguesa de Atletismo www.fpatletismo.pt, na secção DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES – FORMULÁRIOS.

Para a filiação de atletas deverá ser utilizado o formulário 2010/2011, já disponível. Alertamos para uma alteração no formulário que visa dar cumprimento ao disposto nº 3 do Artº 30 da Lei nº 27/2009 de 19 de Junho. **Para todos os atletas que sejam menores de idade à data da sua inscrição na FPA, mesmo que atinjam a maioridade no decorrer da época desportiva para a qual se inscrevem, é obrigatória a assinatura por parte do Encarregado de Educação do Atleta (quem exerce o poder paternal ou detém a sua tutela sobre o atleta em questão) da declaração de que autoriza a que este atleta seja submetido a controlos de dopagem em competição e fora de competição.**

Compete às Associações Regionais/Distritais de Atletismo a conferência do correcto e total preenchimento do formulário, e de todos os dados fornecidos no formulário de filiação, incluindo o documento de identificação apresentado (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou Passaporte). Não é necessário o envio de cópia deste documento a menos que expressamente solicitado pela FPA.

b. Escalões

Na sequência da alteração do Artº 9 do Regulamento Geral de Competições da FPA aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da FPA (24.07.2010), os escalões são considerados em relação ao ano civil em que os atletas atingem as idades estipuladas (i.e. a partir de 1 de Janeiro). Relativamente aos atletas Veteranos, a mudança de categoria efectua-se no dia em que o atleta perfaz as idades referidas no quadro abaixo.

Escalão	Idades	Anos de Nascimento
Benjamins A	7 a 9 anos	2002, 2003 e 2004
Benjamins B	10 a 11 anos	2000 e 2001
Infantis	12 a 13 anos	1998 e 1999
Iniciados	14 a 15 anos	1996 e 1997
Juvenis	16 a 17 anos	1994 e 1995
Juniores	18 a 19 anos	1992 e 1993
Sub-23	20 a 22 anos	1989, 1990 e 1991
Seniores	20 anos em diante	1991 e anteriores
Veteranos ¹⁾	Ano referência 1976 (Pista) Ano referência 1971 (Fora de Estádio)	Ano referência 1976 (Pista) Ano referência 1971 (Fora de Estádio)

¹⁾ Os atletas Veteranos só poderão filiar-se na Federação Portuguesa de Atletismo via Associações Regionais. ***De acordo com a Regra 141 da IAAF, o escalão de Veteranos é considerado para atletas Masculinos e Femininos quando os atletas assumem o escalão de veteranos no dia do seu 35º ou 40º aniversário, consoante de trate de uma prova de pista ou fora do estádio.***



c. Inscrições Iniciais

A inscrição inicial é obrigatória para os **atletas que se inscrevem pela primeira vez** na Federação Portuguesa de Atletismo **ou que não estejam filiados há 2 ou mais épocas** e que pretendam filiar-se novamente.

d. Renovações

Aplicável aos atletas que tenham estado filiados numa das **2 épocas anteriores** e não pretendam mudar de clube.

e. Transferências

Referem-se aos atletas que tenham estado filiados numa das **2 épocas anteriores** e que pretendam:

- Filiar-se num novo clube
- Passar de um clube a individual
- Passar da situação de individual à representação de um clube

O Período de transferências para 2010/2011 decorrerá de 16 a 30 de Setembro.

No caso de transferência de Atletas de Alta Competição que envolva o pagamento de uma verba por compensação de valor desportivo acumulado, deverão os clubes no acto de entrega da Ficha de Transferência, proceder ao pagamento do respectivo valor. Em caso de emissão de cheque, e quando um atleta se transfere entre clubes de diferentes Associações Regionais, o cheque deverá ser emitido à ordem da Associação onde o atleta se encontra filiado.

Deverão as Associações Regionais/Distritais, fazer o pagamento do respectivo valor à Associação (ou ao clube, no caso o clube para onde o atleta se transfere seja da mesma Associação) de onde o atleta se transfere, enviando a prova de pagamento para a Federação Portuguesa de Atletismo, ou em alternativa, uma declaração do clube de onde o atleta se transfere mencionando que este prescinde do Valor Desportivo Acumulado por Transferência.

f. Contratos Plurianuais

Conforme o disposto no Artigo 9º do Regulamento de Inscrições:

1. Os atletas podem celebrar contratos plurianuais com os Clubes, desde que se encontrem integrados nos escalões de juniores ou de seniores.
2. A celebração dos contratos plurianuais entre atletas e Clubes deverá ser registada na FPA.
3. O disposto nos números anteriores não dispensa os Clubes de anualmente procederem ao registo na respectiva Associação Regional de todos os atletas que os representem, para que possam tomar parte em competições oficiais, dispensando-se apenas a apresentação da ficha de renovação da inscrição dos atletas no início de cada época.



2. Atletas Estrangeiros

A filiação de atletas estrangeiros deverá processar-se de acordo com o Regulamento de Inscrições e o **Regulamento Geral de Competições** da Federação Portuguesa de Atletismo.

Relativamente à participação de atletas estrangeiros em provas nacionais, alertamos para as alterações (assinaladas a negrito) aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da FPA de Julho 2010, ao **Artigo 6º do Regulamento Geral de Competições**:

- “1. Os atletas estrangeiros que não estejam, nessa época, inscritos em qualquer Federação estrangeira, podem filiar-se na FPA, desde que, com base na Regra 4.3 da IAAF, estejam autorizados pela Federação do seu país, caso as Regras dessa Federação exijam esse pedido de autorização, e mediante apresentação de documento comprovativo de que residem em território nacional.*

- 2. Sem prejuízo do disposto no número 6 do presente artigo, todos os atletas estrangeiros filiados na FPA e oriundos de um Estado Membro da União Europeia, ou de um país com o qual o Estado Português ou a União Europeia tenha acordos de reciprocidade no âmbito da cidadania, e que pretendam participar numa determinada competição do calendário nacional da FPA em que haja uma classificação colectiva, poderão fazê-lo desde que:*
 - a) não tenham competido em qualquer campeonato dos seus países, há pelo menos, 12 meses, à data da realização da competição em questão;*
 - b) não tenham representado a sua Federação nacional, há pelo menos, 12 meses, à data da realização da competição em questão.*

Exceptuam-se os atletas que, comprovadamente, residam em Portugal há mais de (2) dois anos. A comprovação, com força probatória, é feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

 - título ou cartão de residência válido*
 - certificado de frequência escolar dos últimos 2 anos*
 - extracto de renumeração emitido pela Segurança Social*

- 3. Os atletas estrangeiros filiados na FPA, que não sejam nacionais de um Estado Membro da União Europeia, ou de um país com o qual o Estado Português ou a União Europeia tenha acordos de reciprocidade, no âmbito da cidadania, apenas poderão participar numa determinada competição do calendário nacional da FPA em que haja classificação colectiva desde que:*
 - a) Estejam filiados na FPA há pelo menos 12 meses à data da realização da competição;*
 - b) **Cumpram o estipulado no Artº 6º.2***
 - c) Tenham participado, no período mencionado em a), em pelo menos 6 competições de carácter individual;*
 - d) Para efeitos da alínea anterior, não serão contabilizadas mais do que duas provas por mês.*
 - 3.1 O não cumprimento integral do disposto na alínea b) do nº 3, por motivos não imputáveis ao atleta, poderá ser avaliado pela Direcção da FPA sempre que para tal solicitado pelo próprio.*
 - 3.2 Relativamente à participação nos Campeonatos Absolutos de Portugal de Pista e de Pista Coberta esta far-se-á nos seguintes termos:*



- a) *Em todas as corridas com eliminatórias, os atletas estrangeiros não têm acesso às finais;*
 - b) *Em corridas de final directa e nos saltos em altura e com vara não há condicionamento de acesso á final;*
 - c) *Nos restantes concursos os atletas estrangeiros não têm direito aos três ensaios finais excepto quando houver um número igual ou inferior a oito.
No caso de haver provas de qualificação nos concursos, os atletas estrangeiros não terão acesso à final.*
4. *A entrega de documentação relativa ao processo de filiação, deverá fazer-se na AARR respectiva, devendo o mesmo ser de imediato remetido à Federação, à qual compete decidir sobre a validade ou não da inscrição. (Ver anexo 1)*
 5. *Os atletas estrangeiros filiados numa Federação congénere, desde que autorizados pela FPA, podem participar nas competições individuais nacionais de acordo com as condições referidas em 3.2.*
 6. *Qualquer atleta estrangeiro filiado na FPA que participe em provas de carácter individual não terá direito nem ao título de campeão individual, nem ao respectivo lugar de honra, salvo se for menor de idade e viva há pelo menos dois anos em território nacional.*
 7. *Os atletas estrangeiros filiados na FPA e referidos em 3, poderão pontuar para ao seu clube, até um máximo de 2 por equipa, nas seguintes competições colectivas: Campeonatos Nacionais de Esperanças (sub-23), Campeonato Nacional de Juniores, Campeonato Nacional de Clubes de Pista em Pista ao Ar livre e em Pista Coberta.*
 8. *No acto da inscrição deverão indicar, sempre, a sua nacionalidade.”*

3. Filiação de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira

As Inscrições de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira deverão ser validadas pela Federação Portuguesa de Atletismo, em conformidade com os Regulamentos da IAAF. Segundo o estipulado no Regulamento Geral de Competições da FPA, não é autorizado que um atleta esteja filiado em duas Federações Membro na mesma época, com excepção dos Atletas Portugueses para os quais a Direcção da FPA entender que haja interesse para a representação nacional e desde que os atletas em questão residam permanentemente no estrangeiro.

4. Registo de Clubes

Todos os dados dos clubes deverão ser confirmados no Sistema de Filiações da FPA.



5. Registo - Outros Agentes Desportivos (Dirigentes, Técnicos, Juízes e Outros)

De acordo com a Lei em Vigor, é obrigatório que as Associações registem todos os Agentes Desportivos na Federação Portuguesa de Atletismo. Esse registo deverá ser feito através do Sistema de Filiações. Sempre que um agente desempenhe mais que uma função, deverão as Associações efectuar 1 registo para cada uma das funções. Em termos de Seguro Desportivo, só há lugar ao pagamento do Seguro de maior valor.

6. Seguro Desportivo

A Federação Portuguesa de Atletismo encontra-se em negociações com diversas Companhias de Seguros para apresentação de uma proposta de seguro de grupo. Brevemente será divulgado um documento com todas as Normas relativas ao Seguro Desportivo para a época 2010/2011.

As Associações ou Clubes que optem por subscrever um seguro próprio, deverão remeter à FPA cópia da apólice onde constem as respectivas coberturas. Não serão aceites apólices que não respeitem as coberturas impostas pela lei em vigor. Estas Associações ou Clubes deverão ainda, no acto de inscrição dos atletas, remeter para a Federação Portuguesa de Atletismo uma lista nominal dos atletas que inscrevem com o respectivo número de apólice.

As inscrições só serão válidas após recepção da Federação da referida lista nominal.

Não será aceite qualquer atleta nas competições do calendário federativo que não tenha a sua inscrição regularizada.

7. Exame Médico Desportivo

Conforme Despacho nº 111318/2009 do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto são as seguintes as normas relativas ao exame Médico Desportivo:

1. Os exames medido-desportivos têm validade anual;
2. Os exames médico-desportivos devem ser realizados no momento da primeira inscrição dos atletas na FPA;
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os exames médico-desportivos **devem ser renovados apenas no mês correspondente à data de aniversário do seu titular;**
4. Os atletas que a esta data sejam titulares de exame médico desportivo cujo prazo de validade termine em data anterior ao da data do seu aniversário devem, se necessário, realizar exame intercalar que cubra o período que decorrerá até ao dia da sua renovação nos termos do ponto 3.

NOTA:

A exigência de renovar os exames médico-desportivos apenas no mês correspondente à data de aniversário do seu titular, aplica-se sobretudo aos atletas que recorrem aos centros de medicina desportiva para o efeito, como é o caso dos atletas de Alta Competição – Percurso e Estatuto.



Assim,

- Devem os clubes, na altura das filiações, entregar os comprovativos dos Exames Médicos em vigor dos atletas que filiam;
- Os atletas de Alta Competição e do Percurso de Alta de Competição, serão contactados pelo Departamento Médico da Federação Portuguesa de Atletismo, de modo a que se possa fazer a marcação do Exame Médico Desportivo.

Solicita-se a colaboração das Associações no sentido de verificar a seguinte informação relativamente a quando da entrega dos exames médicos pelos clubes/atletas:

- ***Se os destacáveis dos impressos dos exames médicos (DR, 2ª Série, nº 238 de 13 de Dezembro 2006) contêm a vinheta do médico que o realizou e número da respectiva cédula profissional;***
- ***Se contêm a decisão clínica resultante do exame médico (inscrita no canto superior esquerdo);***

8. Sistema de Filiações

Na Época 2010/2011, será utilizado em todas as funcionalidades, incluindo filiações, o sistema ATLWIN.

Oportunamente será enviada informação detalhada às Associações Regionais/Distritais sobre os procedimentos específicos deste sistema de filiações.

NORMAS DE ACTUAÇÃO ADMINISTRATIVA ÉPOCA 2010/2011



ANEXO 1

(Minuta da declaração de autorização da Federação de Origem de atletas estrangeiros para filiação na FPA, que deverá ser remetida à FPA **pela Federação de Origem do atleta, devidamente assinada**, via fax ou via email)

Selon le prévu dans le Règlement de l'IAAF, nous autorisons l'athlète _____ à s'affilier à la Fédération Portugaise d'Athlétisme, pour la présente saison 2010/2011.

Nous vous informons aussi que cet athlète n'est pas affilié à la notre Fédération et que nous n'avons pas donné et nous ne donnerons pas la même autorisation à d'autre Fédération étrangère, pour le même période.

Président/Secrétaire Général
(Fédération d'origine)

According to the foreseen in the IAAF Rules we authorize the athlete _____ to be affiliated to the Portuguese Athletic Federation for the present season 2010/2011.

Furthermore, we inform you that this athlete is not affiliated to our Federation and that we have not given or will not give this same authorization to any other foreign Federation, for the same period.

President/General Secretary
(Federation of Origin)

Conforme previsto nas Regras da IAAF, autorizamos a filiação do atleta _____ na Federação Portuguesa de Atletismo na presente época 2010/2011.

Mais informamos que o referido atleta não se encontra filiado nesta Federação para a época 2010/2011 e que não foi nem será dada a mesma autorização a qualquer outra Federação estrangeira.

Presidente / Secretário Geral
(Federação de Origem)